

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA FIRMA NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA CNPJ(MF) 83.836.130/0001-96**

MARCOS BORGES DE ARAÚJO, Brasileiro, natural de Araguari, Minas Gerais, casado no regime de separação absoluta de bens, nascido em 21/08/1.966, empresário, portador do C.P.F. sob o nº. 560.796.566-04 e Cédula de Identidade R.G. nº. 5624052 expedida pela SSP/PA, filho de Antônio Borges da Silva e Balbina Carolina do Carmo e Silva, residente e domiciliado a rua da Madeira, nº. 09, Setor Alto Paraná, na cidade de Redenção, Pará, C.E.P. nº. 68.550-310, **RUBENS BORGES DE ARAÚJO**, Brasileiro, natural de Araguari – Minas Gerais, divorciado, nascido em 21/09/1.968, empresário, portador do C.P.F. sob o nº. 467.006.681-15 e Cédula de Identidade R.G. nº. 2.619.651 expedida pela SSP/GO, filho de Antônio Borges da Silva e Balbina Carolina do Carmo e Silva, residente e domiciliado a Avenida Ministro Oscar Tompson Filho, nº. 1369, Setor Morada da Paz, na cidade de Redenção, Pará, C.E.P. nº. 68.552-140, **MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO**, Brasileiro, natural de Cascalho Rico – Minas Gerais, casado no regime de separação absoluta de bens, nascido em 09/08/1.974, empresário, portador do C.P.F. sob o nº. 847.370.006-63 e Cédula de Identidade R.G. nº. M-5.310.105 expedida pela SSP/MG, filho de Antônio Borges da Silva e Balbina Carolina do Carmo e Silva, residente e domiciliado a rua Jataí, nº. 59, Quadra 87, Lote 3, Apartamento 1, Setor Vila Paulista, na cidade de Redenção, Pará, C.E.P. nº. 68.552-710; únicos sócios da sociedade empresaria limitada de **NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, estabelecida na Avenida Santa Tereza, nº. 388, Jardim Umuarama, Redenção, Pará, C.E.P. nº. 68.552-230, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.836.130/0001-96, com seu contrato social devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15200552328, por despacho do dia 20 de Junho de 1994 e posteriores alterações contratuais, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazerem a OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Elevação do Valor do Capital Social da Sociedade Empresarial

Os sócios deliberam a elevação do valor do Capital Social da sociedade empresarial em R\$ 4.900.000,00 (Quatro Milhões e Novecentos Mil Reais) correspondente a 4.900.000 (Quatro Milhões e Novecentos Mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, passando de R\$ 5.100.000,00 (Cinco Milhões e Cem Mil Reais) correspondente a 5.100.000 (Cinco Milhões e Cem Mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma para R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) correspondente a 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, nas seguintes condições e formas a seguir:

1. O sócio remanescente **MARCOS BORGES DE ARAUJO**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento integralizará a quantia de R\$ 3.920.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Vinte Mil Reais) correspondente a 3.920.000 (Três Milhões, Novecentos e Vinte Mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo neste ato o saldo existente na conta contábil numero 2.4.2.1.1.01.0001-0 de sua titularidade o valor de R\$ 631.091,05 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Noventa e um Reais e cinco Centavos) correspondente aos aportes financeiros realizados nas datas de 17/12/2015, 19/07/2016, 16/05/2018 e 26/09/2018. O valor de R\$ 2.221.937,34 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e trinta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) em moeda corrente nacional na data da assinatura deste instrumento, já o valor de R\$ 1.066.971,61 (Um Milhão e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) até o próximo dia 31/12/2022, em moeda corrente nacional.

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20000636557 de 19/12/2019 Protocolo 194823342 de 19/12/2019 NIRE 15200552328

Nome da empresa NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164843171446508



2. O sócio remanescente **RUBENS BORGES DE ARAUJO**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento integralizará a quantia de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais) correspondente a 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma; sendo neste ato o saldo existente na conta contábil numero 2.4.2.1.1.01.0002-8 de sua titularidade o valor de R\$ 71.761,38 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) correspondente aos aportes financeiros realizados nas datas de 17/12/2015, 19/07/2016 e 26/09/2018. O valor de R\$ 277.742,17 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dezessete Centavos) em moeda corrente nacional na data da assinatura deste instrumento, já o valor de R\$ 140.496,45 (Cento e Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) até o próximo dia 31/12/2022, em moeda corrente nacional.

3. O sócio remanescente **MÁRCIO BORGES DE ARAUJO**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento integralizará a quantia de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais) correspondente a 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma; sendo neste ato o saldo existente na conta contábil numero 2.4.2.1.1.01.0003-6 de sua titularidade o valor de R\$ 71.761,38 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) correspondente aos aportes financeiros realizados nas datas de 17/12/2015, 19/07/2016 e 26/09/2018. O valor de R\$ 277.742,17 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dezessete Centavos) em moeda corrente nacional na data da assinatura deste instrumento, já o valor de R\$ 140.496,45 (Cento e Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) até o próximo dia 31/12/2022, em moeda corrente nacional.

Parágrafo único: Após a elevação do valor do Capital Social da sociedade empresarial ficará assim distribuído por cada sócio quotista:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
MARCOS BORGES DE ARAUJO	8.000.000	8.000.000,00	80
RUBENS BORGES DE ARAUJO	1.000.000	1.000.000,00	10
MARCIO BORGES DE ARAUJO	1.000.000	1.000.000,00	10
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00	100

Cláusula Segunda – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira

Todas as demais cláusulas e condições, estipuladas no contrato social e alterações contratuais, não alcançadas por este instrumento particular de alteração contratual, permanecem em vigor.

Cláusula Quarta - Consolidação do Contrato Social e Alterações Contratuais

Tendo em vista as modificações regidas pelas disposições do novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), os sócios resolvem, de comum acordo, **consolidar o contrato social e as alterações contratuais**, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Nome Empresarial

A sociedade tem o nome empresarial de **NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, e por título do estabelecimento (Nome de Fantasia) **NB AUTOMÓVEIS**.



Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20000636557 de 19/12/2019 Protocolo 194823342 de 19/12/2019 NIRE 15200552328

Nome da empresa NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164843171446508

Cláusula Segunda - Do Início da Sociedade e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Junho de 1.994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo, todavia, estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes e ser extinto por decisão dos sócios a qualquer data.

Cláusula Terceira - Da Sede

A sociedade tem a sua sede a avenida Santa Tereza, nº. 388, Jardim Umarama, Redenção, Pará, Cep nº. 68.552-230.

Cláusula Quarta - Do Objeto Social

O objetivo da sociedade é o Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores; Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores; Manutenção e reparação de veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Administração de Consórcio; Serviços de Despachantes de documentos; Locação de automóveis sem motorista; Máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agrícola.

Cláusula Quinta - Das Filiais

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01, tem sua sede situada na Avenida Xingu, nº 195, Centro, C.E.P. nº 68.555-010, na cidade de Xinguara, Estado do Pará, devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15900301166, por despacho do dia 21 de Setembro de 2007. A filial nº 01 ainda não possui CNPJ.

Filial 02, tem sua sede situada na Rodovia PA 279, S/Nº, Setor Industrial, C.E.P. nº 68.385-000, na cidade de Tucumã, Estado do Pará, devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15900301174, por despacho do dia 21 de Setembro de 2007. A filial nº 02 ainda não possui CNPJ.

Filial 03, tem sua sede situada na Avenida Intendente Norberto Lima, nº 1006, Centro, C.E.P. nº 68.540-000, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15900301182, por despacho do dia 21 de Setembro de 2007. A filial nº 03 ainda não possui CNPJ.

Parágrafo único: Todas as filiais tem como nome fantasia “ **MARCOVEL** ”, e seu objeto social e mesmo da Matriz.

Cláusula Sexta - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (Dez Milhões de quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios, distribuídos da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
MARCOS BORGES DE ARAUJO	8.000.000	8.000.000,00	80
RUBENS BORGES DE ARAUJO	1.000.000	1.000.000,00	10
MARCIO BORGES DE ARAUJO	1.000.000	1.000.000,00	10
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00	100

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20000636557 de 19/12/2019 Protocolo 194823342 de 19/12/2019 NIRE 15200552328

Nome da empresa NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164843171446508

Cláusula Oitava

E vedado a qualquer sócio ceder ou transferir suas cotas a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito do outro sócio, o qual cabe o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições sendo que, após o levantamento do Balanço Patrimonial, havendo lucros e demais créditos os mesmo deverão ser pagos em 06 (Seis) parcelas iguais.

Cláusula Nona – Da Administração

A administração, bem como o uso da denominação Social, cabe aos sócios **MARCOS BORGES DE ARAÚJO, RUBENS BORGES DE ARAÚJO e MARCIO BORGES DE ARAUJO**, os quais competem praticarem os atos pertinentes à administração da sociedade com poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado, porém o uso da denominação social em quaisquer outros atos estranhos aos interesses da sociedade tais como: avais, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros.

Cláusula Décima – Do Desimpedimento dos Administradores

Os sócios administradores **MARCOS BORGES DE ARAÚJO, RUBENS BORGES DE ARAÚJO e MARCIO BORGES DE ARAUJO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

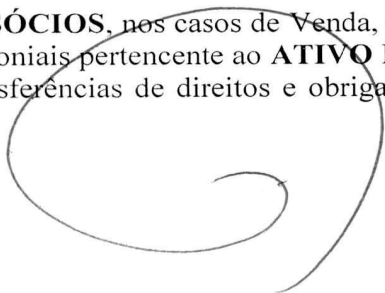
Cláusula Décima Primeira – Do Uso da Denominação Social

O uso da denominação social far-se-a sempre da seguinte forma:

I - POR QUALQUER DOS SÓCIOS ISOLADAMENTE quando estiverem representando a sociedade em juízo, especialmente nas demandas judiciais, podendo constituir advogados e prepostos para que defendam seus interesses, e ainda em instituições financeiras para movimentação bancária através de conta corrente e ainda nas requisições de talões de cheques e autorizações virtuais e endosso de cheques e duplicatas, nas aquisições e alienações de bens móveis e imóveis pertencentes ao **ESTOQUE DE MERCADORIAS** para revenda da sociedade devidamente registrada no Ativo Circulante da sociedade para representar a entidade em órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias e ainda nas contratações de serviços e produtos através da aceitação de Contratos de Prestação de Serviços, Contratos de Fornecimento de Mercadorias, Contratos de Locação de Bens Móveis e Imóveis, Contratos de Arrendamento Mercantil, Contratos de Compra e Venda nas entidades de classe e civis em especial para certificação digital do modelo **A-1, A-2 e A-3**.

II - EM CONJUNTO para assinatura de contratos de empréstimos e financiamentos de capital de giro junto a instituições financeiras e empresas privadas, públicas e mistas para Capital de Giro e ainda para fins de Investimento e Reinvestimento na sociedade.

III - POR TODOS OS SÓCIOS, nos casos de Venda, Cessões e Transferências da propriedade de qualquer dos bens patrimoniais pertencente ao **ATIVO FIXO (Imobilizado)** da sociedade e para os casos de Cessões e Transferências de direitos e obrigações societárias em especial das quotas da entidade.



Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20000636557 de 19/12/2019 Protocolo 194823342 de 19/12/2019 NIRE 15200552328

Nome da empresa NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164843171446508

Cláusula Décima Segunda – Retirada Pró-labore

Os sócios que desenvolverem atividade operacional na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de “pró labore”, previamente fixada, respeitando, sempre, a legislação do Imposto de Renda, cujo valor será levado a débito da conta de despesas administrativas da Sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Do Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta - Da Cessão de Cotas, Inter-Vivos ou “Causa-Mortis” e Interdição Judicial.

Em caso de retirada, falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.

Parágrafo primeiro – As quotas são intransferíveis sem o expreso consentimento dos demais quotistas, os quais na proporção das que já possuírem, terá inteira preferência para aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma seguinte:

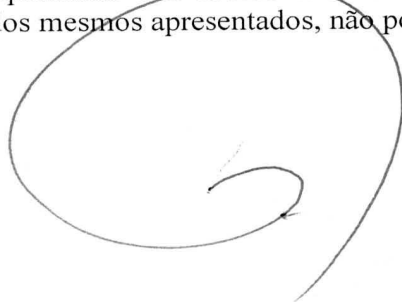
I - Quando qualquer um dos sócios vier a pretender se retirar da sociedade, deverá comunicar o fato aos demais por escrito, após o que, estes ficam obrigados a apresentar ao retirante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação, proposta por escrito, com igual prazo, para o pronunciamento, na qual deverão fazer constar o preço que pagarão por cada quota, indicando prazo e forma de pagamento, tudo com garantia idônea.

II - Considera-se garantia idônea, para efeitos do parágrafo acima, o aceite ou fiança bancária ou aval firmado por pessoa cujo patrimônio em bens desembaraçados seja igual ou superior a 05 (cinco) vezes a quantia avalizada.

III - Se não houver acordo ou interesse dos sócios remanescentes, a própria empresa manterá as quotas em tesouraria e pelo valor apurado em Balanço especial levantado na data da primeira oferta, a valores de mercado inclusive o Fundo de Comércio.

Parágrafo segundo – Em caso de falecimento de algum dos quotistas a sociedade poderá continuar existindo, a critério dos remanescentes, com a viúva meira ou herdeiros, cabendo aos sucessores nomear entre os demais sócios que os represente na sociedade, ficando vetado a esse representante a administração e o uso da denominação social, salvo se já tiver, por si, direito aos mesmos.

Parágrafo terceiro – Para indicação do representante na sociedade dos sucessores do sócio falecido, estes deverão apresentar aos ~~sócios remanescentes~~ lista tríplice na qual, estes, terão direitos a escolha de um dos mesmos apresentados, não podendo impugnar todos os nomes.



Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20000636557 de 19/12/2019 Protocolo 194823342 de 19/12/2019 NIRE 15200552328

Nome da empresa NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164843171446508

Cláusula Décima Quinta - Da Liquidação

A sociedade entrará em liquidação pela determinação da maioria dos sócios ou em casos previstos pela lei, hipótese em que se procederá de conformidade com as disposições legais pertinentes a matéria.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

Os sócios, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Redenção, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou omissões que venham surgir no presente instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em via única de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Redenção – PA, 14 de Dezembro de 2019.



MARCOS BORGES DE ARAUJO
SÓCIO



RUBENS BORGES DE ARAUJO
SÓCIO

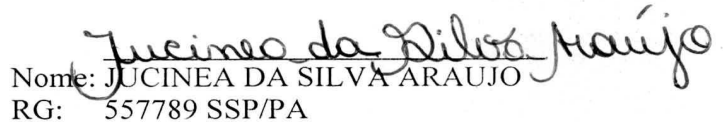


MÁRCIO BORGES DE ARAUJO
SÓCIO

Testemunhas:



Nome: JOSÉ DARCIO MENDES
RG: 1.355.951 SSP/PA



Nome: JUCINEA DA SILVA ARAUJO
RG: 557789 SSP/PA





194823342

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	194823342 - 19/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200552328
CNPJ 83.836.130/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019
SOB N: 20000636557

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000636557



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

19/12/2019

1